



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 36/2024.

AUTORIA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

EMENTA: ALTERA A LEI 2558/2023, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 36/2024 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, intitulado: **ALTERA A LEI 2558/2023, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A matéria foi protocolada em 02 de outubro de 2024, sob o Processo 683/2024 e lida no Pequeno Expediente da Sessão Ordinária do dia 10 de outubro de 2024.

Portanto, depois de relatado sua titularidade e demais observâncias de praxe, a Comissão de Finanças e Orçamento passa a analisar e emitir parecer sobre o presente Projeto.

II – PARECER DO RELATOR

Inicialmente, cumpre destacar que, pela descrição do projeto, constatamos que o mesmo trata de matéria de competência legislativa, em conformidade com a legislação pertinente.

Após uma detida análise da questão, percebemos que o Projeto de Lei apresentado se encontra devidamente amparado no aspecto legal e no aspecto constitucional, estando em conformidade com a técnica legislativa, não trazendo em seu bojo qualquer tipo de vício.

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000

Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 36003700340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

Vale ressaltar que é competência desta Casa de Leis, legislar sobre a matéria constante no projeto em epígrafe, e que o “quórum” para a votação do mesmo deverá seguir o disposto no artigo 209 do Regimento Interno desta Casa de Leis, devendo contar com a Maioria Simples dos votos para sua aprovação.

No tocante à juridicidade e legalidade, o Projeto coaduna-se com o direito, especialmente por se adequar às normas de regência, e aponta para a concretização da própria Constituição.

Quanto o aspecto econômico e financeiro o presente projeto pode seguir

Assim, após análise do Projeto de Lei nº **036/2024**, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como base os elementos formais e legais, voto pela **APROVAÇÃO** da matéria na forma apresentada.

ÉLDO LOPES TOMÉ
Relator

III – VOTOS DO PRESIDENTE E MEMBRO

O Presidente e o membro da Comissão de Finanças e Orçamento, acompanha na íntegra o voto do ilustre Relator.

ADEILDE DAVEL DE OLIVEIRA
Presidente

ROMILDO CAMPOREZ DA SILVA
Membro

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000

Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 36003700340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

PARECER FINAL

Assim sendo, nos termos do artigo 58 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, após análise do Projeto de Lei nº **036/2024** de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como base os elementos formais e legais, voto pela **APROVAÇÃO** da matéria na forma apresentada.

Sala de Reuniões “Dr. José Almério Petronetto”

Afonso Cláudio/ES, 16 de dezembro de 2024.

ADEILDE DAVEL DE OLIVEIRA

Presidente

ÉLDO LOPES TOMÉ

Relator

ROMILDO CAMPOREZ DA SILVA

Membro

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000

Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 36003700340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 36003700340037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Adeilde Davel de Oliveira** em 17/12/2024 10:22

Checksum: **ECF175ADDAB20EFDCCBA9C2DA83E4FC9099021868D3F3632E649A2E6BF302537**

Assinado eletronicamente por **Romildo Camporez da Silva** em 17/12/2024 10:29

Checksum: **69C31ACD422739E9CEF59C272547C05DF48DB12ABBC7316EF7DB68CE7FC5A7CE**

Assinado eletronicamente por **Éldo Lopes Tomé** em 17/12/2024 16:32

Checksum: **0062462E1580286C63957388BF53890A48BF71E8FB614F9D1AE7059242F0DA54**

